

## Ofício 11.305/2023

De: Rodrigo S. - GP

Para: Bruno Henrique Silva de Oliveira

Data: 16/11/2023 às 20:30:39

Setores envolvidos:

GP

#### Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Bruno Henrique Silva de Oliveira Presidente da Câmara Municipal de Caruaru - PE

Venho à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, apresentar o Projeto de Lei em anexo que "Altera a Lei Municipal nº 6.161, de 26 de dezembro de 2018, cria atribuições e dá outras providências".

Para melhor análise da proposta, encaminho a justificativa necessária a sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Atenciosamente,

\_

Rodrigo Anselmo Pinheiro Dos Santos

Prefeito de Caruaru

#### Anexos:

1\_MENSAGEM\_PL\_ATRIBUICAO\_CEACA\_10\_11.pdf 2\_PL\_ATRIBUICAO\_CEACA\_10\_11.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante Data Assinatura

Rodrigo Anselmo Pinheiro D... 16/11/2023 20:31:22 ICP-Brasil RODRIGO ANSELMO PINHEIRO DOS SANTOS CPF 039....

Para verificar as assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: 6A4D-690B-FE0F-D39A



#### **MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 075/2023**

Excelentíssimos (as) Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras.

Submeto à apreciação dessa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que "Altera a Lei Municipal nº 6.161, de 26 de dezembro de 2018, cria atribuições e dá outras providências".

O presente projeto de lei visa criar atribuições aos cargos comissionados da CEACA, proporcionando uma gestão mais eficiente e especializada nas diversas áreas de atuação da Central de Abastecimento de Caruaru.

Contando, desde já, com o apoio dessa Ilustre Casa de Leis, envio a presente mensagem ao tempo em que renovo protestos de grande estima e elevado apreço, aguardando a aprovação desta matéria.

> RODRIGO ANSELMO ANSELMO ANSELMO PINIERO DOS DOS SANTOS:039574 SANTOS:039574 Dados: 2023.11.16 20:28:25 - 03'00'

Assinado de forma digital por RODRIGO ANSELMO PINHEIRO

RODRIGO PINHEIRO Prefeito





## PROJETO DE LEI Nº /2023

Altera a Lei Municipal nº 6.161, de 26 de dezembro de 2018, cria atribuições e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, art. 55, da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte:

#### PROJETO DE LEI:

**Art.** 1º Ficam criadas as atribuições da Lei Municipal nº 6.161, de 26 de dezembro de 2018, passando a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Jaime Nejaim, 16 de novembro de 2023, 202º aniversário da Independência; 135º aniversário da República.

RODRIGO ANSELMO Assinado de forma digital por RODRIGO ANSELMO PINHEIRO DOS PINHEIRO DOS SANTOS:0395747244 Dados: 2023:11.16 20:28:43 -03:00

RODRIGO PINHEIRO Prefeito



### PROJETO DE LEI Nº /2023

## ANEXO ÚNICO

## **LEI Nº 6.161, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018**

# ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

#### CARGO: PRESIDENTE SÍMBOLO: CCCA-1

- I Assinar os atos de sua competência;
- II Exercer, no âmbito de sua competência, todas as atividades inerentes à gestão da Autarquia para a qual for formalmente nomeado, incluindo planejamento, coordenação execução de programas e ações;
- III ordenar despesas;
- IV Gerenciar fundo especial, quando formalmente designado e/ou quando estabelecido em Lei;
- V Exercer a orientação, coordenação e supervisão do órgão e das entidades da Administração Municipal da área de sua competência;
- VI expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos relativos à área de atuação da Autarquia;
- VII apresentar ao Prefeito o relatório anual das atividades da Autarquia;
- VIII coordenar a apresentação de relatórios e prestar informações em audiências públicas nas datas estabelecidas em lei, bem como prestar informações e repassar documentos aos conselhos de controle social, para cumprimento da legislação;
- IX Supervisionar a gestão das unidades administrativas vinculadas à Autarquia;
- X praticar os atos pertinentes às atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo;
- XI administrar recursos humanos e materiais, coordenar, simplificar, integrar e unificar as ações de governo, em busca da eficiência e eficácia, no âmbito de sua competência;
- XII realizar atribuições específicas da Autarquia e outras atribuições correlatas discriminadas em regulamento, e
- XIII delegar atividades ao Vice-Presidente promovendo ações que visem atingir os



objetivos vinculados aos parâmetros de atribuições de cada Autarquia.

# **CARGO: VICE-PRESIDENTE: CCCA-7**

- I Cooperar com o titular da pasta e exercer, no âmbito de sua competência, atividades inerentes à gestão da Secretaria, especialmente a coordenação e execução de programas se ações, para o cumprimento de metas;
- II Participar, junto com titular da pasta, da apresentação de relatórios e prestar informações aos órgãos de controle interno, externo e social, inclusive em audiências públicas;
- III coordenar os trabalhos da Autarquia, prestar e receber informações, despachar como titular da Autarquia e supervisionar os expedientes enviados e recepcionados;
- IV Administrar juntamente com o titular os recursos humanos e materiais da unidade administrativa;
- V Substituir o Presidente em seus impedimentos, férias ou qualquer afastamento quando for designado;
- VI Relacionar-se com os servidores dos demais órgãos e unidades na área de sua competência para a eficiência e a eficácia da gestão;
- VII acompanhar o gerenciamento dos programas de trabalho do Governo Municipal, na sua área de atuação, verificando o funcionamento institucional e o desempenho dos subordinados, e
- VIII desempenhar outras atribuições correlatas especificadas em regulamento.

### CARGO: GERENTE 1 SÍMBOLO: CCCA-11

- I Monitorar planos, projetos e programas desenvolvidos no órgão e assessorar, no âmbito de seu órgão, o seu superior imediato;
- II Coordenar e dirigir tecnicamente os programas e projetos sob sua responsabilidade;
- III Supervisionar e controlar as atividades dos serviços que lhe são diretamente subordinados, primando para que sejam cumpridas as normas regulamentares complementares editadas;
- IV Despachar e pronunciar-se nos processos relativos ao pessoal vinculado à



unidade, em especial no que tange ao controle de frequência, abono de faltas, aprovação da escala de férias e concessão de licenças;

V - Demais atribuições que lhe forem destacadas pelo dirigente da pasta-fim, para o cumprimento das peculiaridades do serviço.

### CARGO: COORDENADOR 1 SÍMBOLO: CCCA-14

- I Coordenar os trabalhos da unidade, seguindo as normas e rotinas especificadas, supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelo pessoal a sua disposição;
- II Colaborar com seus superiores hierárquicos na elaboração de documentos, estudos e projetos, bem como executar as ações pertinentes a cargo da unidade;
- III atuar na coordenação direta e ná execução das atividades da unidade;
- IV Oferecer subsídios para o superior hierárquico formalizar, dentro dos prazos, os relatórtos das atividades da unidade;
- V Demais atribuições que lhe forem destacadas pelo dirigente da pasta-fim, para o cumprimento das peculiaridades do servico.

#### CARGO: CHEFE DE GABINETE 2 SÍMBOLO: CCCA-13

- I Coordenar os trabalhos e gerenciar os expedientes, prestar assessoramento imediato ao titular do Gabinete a que estiver vinculado;
- II Gerenciar diariamente as atividades concernentes às áreas administrativas, tais como: pessoal, suprimento, patrimônio, transportes e outras que visem à manutenção das condições operacionais do Gabinete;
- III coordenar ações de apoio direto e imediato ao gestor correspondente, de acordo com as necessidades de natureza protocolar, institucional e demais assuntos relacionados à administração pública municipal;
- IV Tomar providências e gerenciar as atividades relacionadas ao Gabinete e prestara assessoramento direto em eventos específicos e também nos deslocamentos normais rotineiros;
- V controlar a pauta de audiências, despachos e eventos onde haja participação do titular da unidade administrativa;
- VI Coordenar, em harmonia com o cerimonial, a recepção de autoridades e as



## tarefas protocolares;

- VII facilitar e atuar na articulação do Gabinete ao qual estiver vinculado, com os demais órgãos e entidades da administração indireta do Município para o funcionamento harmônico e regular da gestão superior
- VIII Demais atribuições que lhe forem destacadas pelo dirigente da pasta-fim, para cumprimento das peculiaridades do serviço.

## CARGO: ASSESSOR TÉCNICO SÍMBOLO: CCCA-16

- I Prestar assessoramento aos titulares de órgãos em assuntos de sua competência;
- II Dirigir tecnicamente os programas e projetos sob sua responsabilidade;
- III sugerir a adoção ou a implantação de normas e medidas necessárias ao aperfeiçoamento do desempenho das atividades inerentes à unidade administrativa que dirige;
- IV praticar atos administrativos de rotina na sua órbita de competência, para o regular funcionamento da unidade e a execução dos programas sob sua responsabilidade;
- V exercer atividades de assessoria ao titular do órgão em assuntos de natureza operativa relacionadas à participação em eventos, apoio metodológico e execução de tarefas especiais;
- VI Elaborar documentos, estudos e projetos especiais, não incluídos nas áreas de competência especifica dos demais órgãos;
- VII participar de grupos e equipes de trabalho multissetoriais, coma finalidade de colaborar com o titular do órgão;
- VIII Demais atribuições que lhe forem destacadas pelo dirigente da pasta-fim, para o cumprimento das peculiaridades do serviço.

### CARGO: COORDENADOR 2 SÍMBOLO: CCCA-15

- I Coordenar e acompanhar os trabalhos técnicos-administrativos de sua competência;
- II participar de estudos organizacionais e efetuar análises propondo ao



Coordenador1mudanças na operacionalização da equipe ou de projetos desenvolvidos pela unidade;

- III coordenar as atividades de manutenção preventiva e corretiva da unidade administrativa a que estiver vinculado;
- IV Assessorar os trabalhos alusivos à zeladoria, em especial na gestão de recursos humanos e materiais;
- V Propor políticas e diretrizes relativas à programação de aquisição e fornecimento de material de consumo, e
- VI Exercer outras atribuições correlatas, especificadas em regulamento.
- VII coordenar, acompanhar e executar os trabalhos técnicos-administrativos de sua competência;
- VIII Participar de estudos organizacionais e efetuar análises propondo mudancas na operacionalização da equipe ou de projetos desenvolvidos pela unidade;
- IX coordenar as atividades de manutenção preventiva e corretiva da unidade administrativa a que estiver vinculado;
- X Assessorar os trabalhos alusivos à zeladoria, em especial na gestão de recursos humanos e materiais;
- XI propor políticas e diretrizes relativas a programação de aquisição e fornecimento de material de consumo;
- XII Exercer outras atribuições correlatas especificadas em regulamento.

## CARGO: ASSISTENTE 1 SÍMBOLO: CCCA-17

- I Assessorar e assistir ao superior hierárquico ao qual se encontra diretamente subordinado, fornecendo subsídios técnicos nos assuntos atinentes às atividades da rotina administrativa desempenhadas na Unidade em que estiver alocado;
- II Organizar arquivos e gerenciar informações;
- II controlar o material de consumo e permanente da unidade e providenciar sua reposição, manutenção ou compra, mediante autorização do superior hierárquico;
- IV Auxiliar na elaboração de relatórios e projetos da unidade;



- V Secretariar reuniões e outros eventos;
- VI Executar os serviços de natureza administrativa e burocrática inerentes ao seu setor; VII desempenhar outras funções que lhe forem designadas pelo superior hierárquico.

## CARGO: ASSISTENTE 2 SÍMBOLO: CCCA-18

- I Assessorar e assistir o superior hierárquico, fornecendo subsídios técnicos nos assuntos atinentes às atividades da rotina administrativa desempenhadas na Unidade em que estiver a locado
- II Organizar arquivos e prestar assessoramento das informações processadas pelo seu superior hierárquico;
- III auxiliar na elaboração de relatórios, projetos e demais atos administrativos necessários à unidade em que estiver lotado;
- IV Assessorar a chefia da unidade em assuntos operacionais de serviços de apoio de menor complexidade;
- V Demais atribuições que lhe forem destacadas pelo dirigente da pasta-fim, para o cumprimento das peculiaridades do serviço.